



# SINTTRAV-MG

Rua Esmeralda, 512 - Bairro Prado - Cep: 30411-191 - Belo Horizonte - MG  
E-mail: [sintrav@gmail.com](mailto:sintrav@gmail.com) - [www.sintrav.org.br](http://www.sintrav.org.br) - Tel.: (31) 3646-4608



Maio 2018

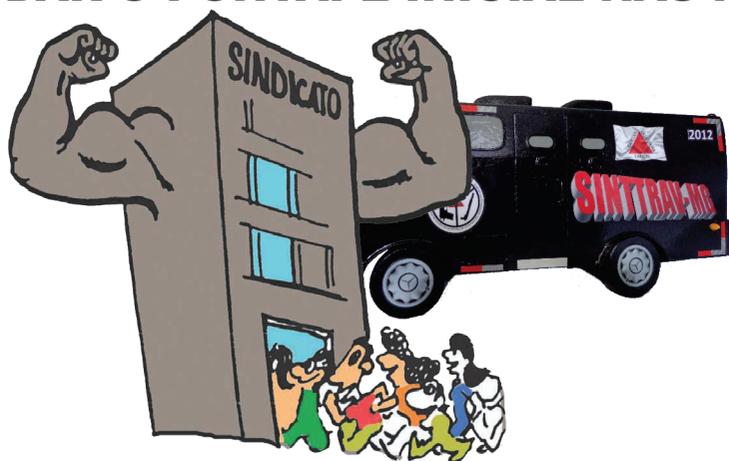
[www.sintrav.org.br](http://www.sintrav.org.br) @sintrav @sintrav

# CONVOCAÇÃO

**CAMPANHA SALARIAL DO TRANSPORTE DE VALORES EM MINAS GERAIS 2019**

**SINTTRAV CONVOCA A TODA CATEGORIA PARA DAR O PONTAPÉ INICIAL NAS NEGOCIAÇÕES**

**COMPAREÇA A ASSEMBLEIA**  
sua participação é muito importante e não deixe que os outros decidam por você!  
**A HORA É AGORA!**



Companheiros e companheiras, já se aproxima a nossa data base, 1º de julho, e a Direção do SINTTRAV convoca todos os trabalhadores empregados nas empresas do Transporte de Valores em Minas Gerais, para juntos construirmos nossa pauta de reivindicação referente à negociação 2019/2020. Compareça e não deixe que outro decida por você. Dê a sua contribuição que será imprescindível para uma boa negociação. Só com a união de todos, poderemos alcançar nossos objetivos por uma remuneração justa e digna pela relevância dos nossos serviços prestados. Somente com unidade e organização faremos frente aos constantes ataques aos nossos direitos, que hoje corre risco, após o desmonte da nossa CLT pelo Governo Federal.

É preciso resistência para assegurar e manter os direitos duramente conquistados, como piso salarial, aumento linear, ticket, plano de saúde e outros. Juntos somos mais fortes!

E a presença da categoria será um diferencial

da nossa luta.

A Direção do SINTTRAV adverte para o momento crítico que os trabalhadores estão vivendo. A nova conjuntura do país, após a reforma da CLT, precarizou ainda mais o direito dos trabalhadores. Já somos mais de 13 milhões de desempregados e, aproximadamente, seis milhões já entraram na linha da pobreza, pois sequer recebem um salário mínimo. A jornada intermitente já é uma realidade no país, com funcionários recebendo por hora, sem piso salarial e sem benefícios (ticket e plano de saúde). Se você não acredita, basta ir na porta do RH da Prosegur, na rua Santa Quitéria, no Prado, e comprovar a quantidade de vigilante que estão sendo contratados com jornada intermitente e salários de R\$ 7,47 por hora. Isso mesmo! Não é Fake News.

Não é de hoje que a direção do SINTTRAV vem alertando: "As coisas mudaram!" Se você não se unir ao Sindicato, as coisas vão piorar ainda mais. Não fique de fora dessa. Catitu fora da manada é papá de onça!

# ASSEMBLEIA

## 15 de Maio/Quarta-feira

Primeira chamada - às 20h

Segunda chamada - às 20h30

Local: Rua Tupinambás, 1045, Centro, no Auditório do SEC (Sindicato do Comerciante)

# **PRESIDENTE BOLSONARO ASSINA DECRETO Nº 9.785/2019 QUE FACILITA PORTE DE ARMAS PARA VIGILANTES E FUNCIONÁRIOS DO TRANSPORTE DE VALORES E PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PRIVADA**



Foi publicado no dia 08 de maio, no Diário Oficial da União, o decreto nº 9.785/2019, que dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo. O decreto permite no Artigo 20, parágrafo XI, o porte de arma de fogo aos funcionários de empresas de segurança privada e de transporte de valores.

A direção do SINTRAV avalia como vitória a assinatura do decreto que facilita o porte de armas para todos os funcionários da segurança privada e vigilantes. Não é de hoje que a direção do SINTRAV vem denunciando a insegurança que vive o nosso segmento. Além dos vigilantes, que sofrem diariamente com o ataque por parte do crime organizado, funcionários administrativos e das tesourarias também são vítimas constantes destes ataques, que migram de modus operandis, ora caixas eletrônicos, instituições financeiras, base de valores e carros-fortes. Todos correm riscos, por isso entendemos a importância de facilitar o porte de armas a todos os funcionários de empresas de segurança privada e transporte de valores.

A direção do SINTRAV adverte que, apesar do reconhecimento por parte das autoridades e do Presidente da República, em facilitar o porte de armas para o segmento da segurança privada, vamos continuar lutando para que todos os vigilantes do Brasil tenham assegurado o porte de armas como acontece com os profissionais da segurança pública (Polícias Federal, Civil, Militar, Exército, Guarda Municipal e Agente Penitenciário e outros), que são, inclusive, isento de taxas administrativas.

Veja outras categorias que foram contempladas com o decreto assinado pelo Presidente Bolsonaro:

## **CAPÍTULO IV - DO PORTE DE ARMA DE FOGO**

Art. 20. O porte de arma de fogo, expedido pela Polícia Federal, é pessoal, intransferível, terá validade no território nacional e garantirá o direito de portar consigo qualquer arma de fogo, acessório ou munição do acervo do interessado com registro válido no Sinarm ou no Sigma, conforme o caso, por meio da

apresentação do documento de identificação do portador.

§ 1º A taxa estipulada para o porte de arma de fogo somente será recolhida após a análise e a aprovação dos documentos apresentados.

§ 2º O porte de arma de fogo de uso permitido é deferido às pessoas que cumprirem os requisitos previstos no § 1º do art. 10 da Lei nº 10.826, de 2003. § 3º Considera-se cumprido o requisito previsto no inciso I do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.826, de 2003, quando o requerente for:

- I - instrutor de tiro ou armeiro credenciado pela Polícia Federal;
- II - colecionador ou caçador com Certificado de Registro de Arma de Fogo expedido pelo Comando do Exército;
- III - agente público, inclusive inativo: a) da área de segurança pública; b) da Agência Brasileira de Inteligência; c) da administração penitenciária;
- d) do sistema socio educativo, desde que lotado nas unidades de internação de que trata o inciso VI do caput do art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) que exerça atividade com poder de polícia administrativa ou de correição em caráter permanente;
- f) dos órgãos policiais das assembleias legislativas dos Estados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- g) detentor de mandato eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando no exercício do mandato;
- h) que exerça a profissão de advogado; e
- i) que exerça a profissão de oficial de justiça;
- III - proprietário de estabelecimento que comercialize armas de fogo ou de escolas de tiro; ou
- IV - dirigente de clubes de tiro;
- V - residente em área rural;
- VI - profissional da imprensa que atue na cobertura policial;
- VII - conselheiro tutelar;
- VIII - agente de trânsito;
- IX - motoristas de empresas e transportadores autônomos de cargas; e
- XI - funcionários de empresas de segurança privada e de transporte de valores.**

§ 4º A presunção de que trata o § 3º se estende aos empregados de estabelecimentos que comercializem armas de fogo, de escolas de tiro e de clubes de tiro que sejam responsáveis pela guarda do arsenal armazenado nesses locais.

## **Audiência no Congresso Nacional, 2017**



A diretoria do SINTRAV-MG esteve em Brasília em setembro de 2017, em audiência no Congresso Nacional, para pedir socorro e denunciar às autoridades e parlamentares a fragilidade do seguimento do transporte de valores, cobrando medidas emergenciais de forma a inibir a atuação dos constantes ataques do crime organizado que desafia as autoridades e tira o sono dos trabalhadores das transportadoras de valores.

Naquela oportunidade, o Presidente do SINTRAV-MG, Emanuel Sady, cobrou sobre a importância da liberação do porte de armas integral para os vigilantes, pois já temos o porte de armas quando em serviço, autorizado pela Polícia Federal, e estamos expostos a riscos 24 horas por dia, mesmo quando não estamos em atividade.

O vigilante tem o dever de proteger a sua vida e a de terceiros e agora também tem o direito de se defender.